

LEI N°. 9.312 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.273, DE 10/11/2023

Acrescenta o art. 17-D e altera o Anexo II da Lei nº 5.470, de 18 de novembro de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgências do Estado de Sergipe – SAMU/Estadual, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica acrescentado o art. 17-D à Lei nº 5.470, de 18 de novembro de 2004, com a seguinte redação:
 - "Art. 17-D. Fica instituída, exclusivamente para os servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/SES, a diária de plantão em valor proporcional à jornada de trabalho do empregado público, nos seguintes termos:
 - I para os empregados com jornada diária de trabalho de 12 horas, o valor da diária de plantão deve ser de R\$ 18,00 (dezoito reais);
 - II para os empregados com jornada diária de trabalho de
 24 horas, o valor da diária de plantão deve ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)."
- **Art. 2º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 5.470, de 18 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Poder Executivo.
 - **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI N°. 9.312 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.273, DE 10/11/2023

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 09 de novembro de 2023; 202° da Independência e 135° da República.

FÁBIO MITIDIERI GOVERNADOR DO ESTADO

Jorge Araujo Filho Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

> Walter Gomes Pinheiro Júnior Secretário de Estado da Saúde

Lucivanda Nunes Rodrigues Secretária de Estado da Administração

Cristiano Barreto Guimarães Secretário Especial de Governo



LEI N°. 9.312 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL N° 29.273, DE 10/11/2023

ANEXO ÚNICO

"LEI N° 5.470 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

ANEXO I

ANEXO II

SAMU/ESTADUAL TABELA SALARIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA (CVU) (36 HORAS - SEMANAIS)	
V 1	2.996,78
V 3	3.011,58
V 4	3.019,00

NÍVE	EL MÉDIO	
TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TAR)		
Padrão	Valores em Reais	
V 3	1.869,36	
V 4	1.874,34	
V 5	1.879,36	
AUXILIAR DE	URGÊNCIA (AUR)	
Padrão	Valores em Reais	
V1	2.011,91	
V 3	2.016,83	
VI 3	2.021,80	
VI 4	2.026,77	

NÍVEL SUPERIOR		
ENFERMEIRO DE URGÊNCIA (EUR)		
Padrão	Valores em Reais	
VIII 3	3.513,84	
VIII 4	3.518,82	
REGULADOR MÉDICO (RME)		
Padrão	Valores em Reais	
VIII 4	4.761,95"	